PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 258 , DE 31 DE MARÇO DE 1992

RETIRA A PROGRESSIVIDADE DO IPTU, FIXA A ALÍQUOTA NOS CASOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) perderá o seu caráter progressivo na forma e no caso seguinte:

I - Quando o contribuinte possuir apenas um lote urbano não edificado e com área total de até 600m², cadastrado ou titulado pelo Município.

Art. 2º. Fica estabelecida a alíquota de 2,0% (dois por cento), para efeito de cálculo do IPTU, a ser aplicada conforme o previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Para fazer jus ao que dispõe o artigo 1º, o contribuinte deverá comprovar, junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista, a sua condição através de certidão, declaração ou outro documento aceito por esta.

/...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

/...

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 31 de março de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

.../

LEI Nº 858, DE 31 DE MARÇO DE 1992.

RETIRA A PROGRESSIVIDADE DO IPTU, FIXA A ALÍQUOTA NOS CASOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) perderá o caráter progressivo na forma e no caso seguinte:

I - Quando o contribuinte possuir apenas um lote urbano não edificado e com área total de até 600m², cadastrado ou titulado pelo Município.

Art. 2º. Fica estabelecida a alíquota de 2,0% (dois por cento), para efeito de cálculo do IPTU, a ser aplicada conforme o previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Para fazer jus ao que dispõe o artigo 1º, o contribuinte deverá comprovar, junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista, a sua condição através de certidão, declaração ou outro documento aceito por esta.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 31 de março de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO